



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

CONTRATO

Processo nº 03110013.015514/2022-49

Unidade Gestora: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
- CEASA/RN

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN SA - CEASA/RN E A EMPRESA NTW NATAL ZS CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA CONFORME SEGUE ABAIXO:

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, outrossim, por seu Diretor Financeiro, FLÁVIO MORAIS, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 778.205 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.591.984-20, e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.590.534 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 035.676.554-77.

CONTRATADO: NTW NATAL ZS CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.632.822/0001-49 com sede na Rua Doutor Horacio, nº 545, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-640, neste ato representada por seu representante legal, CARLOS MEDEIROS DE ARAUJO LIMA brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 09/03/1981, natural de Rio de Janeiro/RJ, portador CRC n.º 007182 expedida pelo CRC/RN e inscrito no CPF/MF nº. 008.464.844-98, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do Processo Administrativo de nº

(03110013.015514/2022-49), onde foram observados todos os preceitos legais, especialmente a legislação superveniente, bem como pelas condições estabelecidas neste contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de auditoria contábil independente das demonstrações contábeis do exercício 2022.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1. A Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição. Assim como está também vinculado aos termos da Dispensa de Licitação de nº 02/2023 decorrente do Processo Administrativo de nº (03110013.015514/2022-49).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da classificação dos serviços:

3.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência são de caráter contínuo e considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003.

3.2. Da modalidade de licitação:

3.2.1. Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e inciso II do art. 8º da RILC-CEASA.

3.3. Do critério de seleção do fornecedor:

3.3.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento o de menor preço global, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

I - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

II - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O relatório final da auditoria deverá ser apresentado nesta empresa em até 30 (trinta) dias, após a entrega da documentação relativa as demonstrações contábeis do exercício de 2022.

5. DA UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

5.1. Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total. **(conforme cláusula 6 do termo de referência)**

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 7.2.1. Descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CEASA/RN, observado o presente RILC
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CEASA/RN.
- 7.2.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 7.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 7.2.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.2.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 7.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 7.2.8. Razões de interesse da CEASA/RN, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 7.2.9. O atraso nos pagamentos devidos pela CEASA/RN decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.2.10. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 7.2.12. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 7.2.13. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 7.2.14. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 7.2.15. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 7.2.16. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 7.2.17. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 7.2.18. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

7.2.19. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

7.3. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV - coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

7.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

7.5. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CEASA/RN;

III - judicial, nos termos da legislação.

7.5.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

7.5.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CEASA/RN, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os contratos regidos por este RILC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar. **(art. 80 do RILC-CEASA)**

8.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.1.2. quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente;

8.1.3. quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.1.4. quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

8.1.5. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

I - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

II - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os CEASA/RNs.

III - No caso de supressão serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CEASA/RN pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

IV - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

V - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a CEASA/RN deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

VI - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem

como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento;

VII - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, os quais serão designados pela Autoridade Competente por meio de portaria, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades; **(art. 105 do RILC-CEASA)**

9.1.1. Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, ou por questões de conveniência da CEASA/RN, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da CEASA/RN, designados previamente pela Autoridade Competente ou alguém designado por este;

9.2. A Contratada deverá designar e indicar representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

9.3. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações - sempre de acordo com as normas e legislação correlata. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

9.5. Compete ao Fiscal designado pela CEASA/RN, dentre outras:

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - atestar a plena execução do objeto contratado;

IV - tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. **Compete ao representante ou preposto da Contratada:**

I - zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório;

II - zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CEASA/RN;

III - zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

9.7. **A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEASA/RN ou de seus agentes, gestores e fiscais.**

9.8. O pagamento será devidamente efetuado após o “atesto” pelo gestor/fiscal de contrato designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10. **DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de R\$9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o cumprimento das etapas do objeto contratual.

11. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A Disponibilidade Orçamentária para cobrir a presente despesa é a descrita a seguir: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos 0250 constantes no OGE 2023, conforme documento (17440112).

12. **DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 12 da Resolução [32/2016-TCE/RN](#) e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CEASA/RN atestar a execução do objeto do contrato **(conforme item 12.2 da Resolução 32/2016 do TCE/RN)**;

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CEASA/RN **(conforme item 12.4 da Resolução 32/2016 do TCE/RN)**;

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CEASA/RN;

12.4.1.1. Previamente à emissão de cada pagamento, a CEASA/RN deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.4.1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CEASA/RN deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.4.1.3. Persistindo a irregularidade, a CEASA/RN deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASA/RN.

II - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da contratada:

13.1.1. Apresentar relatório da auditoria independente dentro do prazo estabelecido no item 5 deste termo.

13.1.2. Orientar a contratante sob procedimento a adotar para melhorias do trabalho interno.

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

13.1.4. Responsabilizar-se pela entrega do relatório de auditoria contábil a Contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços adquiridos pela Contratante.

13.1.6. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término da entrega do objeto, a nota fiscal na sede da CEASA, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal.

13.1.7. Obrigatoriamente deverão constar na Nota Fiscal a correta descrição do objeto contratado, o banco, agência e número da conta da Contratada.

13.1.8. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Das obrigações da contratante:

13.2.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada, após a assinatura do Contrato e a consequente emissão de empenho, por meio de ordem de serviço.

13.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de servidor designado por meio de Portaria, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.2.3. Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.2.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

13.2.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. De acordo com o Termo de Referência (16948868).

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Regulamento de Licitações da CEASA/RN, Lei 13.303/2016 e legislação correlata;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida deste instrumento contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua assinatura.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e acordado, as partes assinam este Contrato de igual teor e forma.

Natal/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

FLÁVIO MORAIS
Diretor Presidente

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO
Diretor Financeiro

Pela CONTRATADA:

CARLOS MEDEIROS DE ARAUJO LIMA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MEDEIROS DE ARAUJO LIMA, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Matr. 2411660, Diretor Financeiro**, em 28/02/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MORAIS, Diretor Presidente**, em 28/02/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18790514** e o código CRC **BCF247A4**.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), por intermédio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2023, tipo menor preço por lote, processo SEI/RN nº 02010011.002732/2021-72, cujo objeto trata de aquisição de material, equipamentos e adubo orgânico, visando a implantação de 20 unidades de produção de hortaliças, constituídas de famílias e/ou grupos informais em situação de pobreza, inscritas no CadÚnico, beneficiários dos programas e serviços de assistência social e que preferencialmente utilizem quintais e/ou áreas de terras ociosas, comunidades, espaços públicos nas áreas urbanas e periurbanas para cultivo do solo na produção de alimentos, nos municípios de Natal, Macaíba e São Gonçalo do Amarante. A Sessão Pública para disputa de lances fica remarçada para as 09 horas (hora de Brasília/DF) do dia 15/03/2023, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em razão da necessidade de ajuste na formatação do Edital. Início do acolhimento das propostas a partir de 02/03/2023. Retirada do Edital através da Internet, acessando as páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br/servicos.searh.rn.gov.br/searh/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. Contatos: (84) 3190-0600, ramal 1725, e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br. Natal/RN, 01 de março de 2023.

ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro da SEAD/RN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 00110024.000310/2023-59
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: ARGUS SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
CNPJ: 04.791.213/0001-30
ENDEREÇO: Rua José Aderval Chaves, nº 78, Sl. 607/608, Boa Viagem, Recife/PE - CEP: 51.111-030.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para a prestação de serviços de apoio administrativo por mais 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos Ordinários.
Projeto de atividade: 16131 04 128 0100 2830 283001
Descrição: Manutenção da Escola de Governo
Elemento de Despesa: 33.90.07 - Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 0.7.59.000759 - Recursos Diretamente Arrecadados.
VALOR: Permanece com os valores inalterados, no importe GLOBAL de R\$ 414.005,64 (quatrocentos e quatorze mil cinco reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses que serão contados a partir de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. George Luiz Rocha da Câmara, pela ARGUS SERVIÇOS GERAIS EIRELO, Sr. Bruno Robalinho de Barros.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 26/2022

PROCESSO Nº: 00810049.000074/2023-12
SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
SUB-ROGADA: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 04.482.256/0001-33
ENDEREÇO: Rua Agostinho Leitão nº 348 Alecrim Natal RN - CEP 59040-090
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a sub-rogação total do Contrato nº 26/2022 ao GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, transferindo-se, assim, todos os direitos e obrigações pactuadas, bem como a fiscalização a partir da assinatura deste termo, com não objeção da contratada..
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.
ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. George Luiz Rocha da Câmara, pelo GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sr. Raimundo Alves Júnior, pela FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELO, Sra. Cynthia Barreto Fernandes Dias.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COM. SERVIÇOS E CONSULTORIA NUT. EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.015.962/0001-57.
PROCESSO SEI Nº 02010009.002012/2021-56.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova fonte de recursos à dotação orçamentária do contrato original para o exercício financeiro de 2023, passando a fonte de recurso 0.5.00 a ser a fonte original do contrato, conforme Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021.
Iris Maria de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS.
Testemunhas:
Nome: Lorena da Silva Leite
CPF: 071.277.214-67
Nome: Jankarly Varela de O Morais
CPF: 027.114.994-77

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO SEI 02610015.006620/2020-47
INTERESSADOS: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e a empresa D F TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.832.586.0001/08.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte- EMATER/RN

OBJETIVO: Objeto alteração dos elementos da dotação orçamentária, conforme CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato 40/2021, alterando a fonte de recurso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8 da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: alterando a fonte de recurso.
Função Programática: 2 20.122.0100.2434 - 243401
Elemento da despesa: 33.90.33.07 - Passagens aéreas para o País
Valor: R\$ R\$ 19.333,72 (dezenove mil trezentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)
Fonte de Recursos: 4.5.01.000501
Assinatura do Ato: 01/03/2023.
Natal/RN, 01 de Março de 2023.
Cesar José de Oliveira
Diretor Geral - EMATER

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 7/2023-CEASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110013.015514/2022-49
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA/RN, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:
DO OBJETO: Serviço de auditoria contábil independente das demonstrações contábeis do exercício 2022 da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA/RN.
CONTRATADA: NTW NATAL ZS CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.632.822/0001-49 com endereço na Rua Doutor Horácio, nº 545, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-640.
DO VALOR: R\$9.000,00 (nove mil reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).0250 contidos no Orçamento Geral do Estado no exercício financeiro 2023.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 8º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA/RN, Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Natal/RN, 28 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE:
Flávio Morais - Diretor Presidente e Aqueus Eliaquim Almeida De Macedo - Diretor Financeiro.
CONTRATADA: CARLOS MEDEIROS DE ARAUJO LIMA – Diretor Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023. PROCESSO nº 00510050.001705/2022-59, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11/2023 - GS/SEAD, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - (ESTEIRA ERGOMÉTRICA), conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 986309.
DATA DA SESSÃO: 15/03/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com. Natal, 28 de fevereiro de 2023.
Maretânea Medeiros de Araújo – Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. Processo SEI nº 00510050.000692/2022-09, TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1358/2022 - GS/SEAD, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de Semoventes caninos, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 989083. DATA DA SESSÃO: 15/03/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 15:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08 às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com. Natal, 28 de fevereiro de 2023.
Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. Processo SEI nº 00510050.000626/2022-21, TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1359/2022 - GS/SEAD, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de Veículo tipo Hatch, Motocicleta, Mini-bus, Veículo SUV, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 989100. DATA DA SESSÃO: 14/03/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com. Natal, 01 de março de 2023.
Maretânea Medeiros de Araújo
Pregoeira

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110013.015514/2022	NÚMERO DO RECIBO: 155874
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	07/2023
Número do Recibo do Anexo 38:	361666
Período de Vigência do Contrato:	27/02/2023 à 26/08/2023
Data da Assinatura:	27/02/2023
Data da Publicação:	02/03/2023
Prazo Máximo para a Liquidação:	180 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 9000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	NTW NATAL ZS CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ:	10.632.822/0001-49

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	Contrato 07-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	6CEB61CA4D2C7B3A2B19E24802AFAD52

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	02/03/2023 09:29:00
Remessa enviada por:	SUZIARA ALVARES FERREIRA CAVALCANTE MELO (019.731.224-13)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A contratação de serviço de auditoria independente cuja obrigatoriedade está consignada na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 155874

Data e hora da criação deste Documento: 02/03/2023 09:29:15